

Processo TC 014.345/2015-3 (com 14 peças)
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

O Ministério Público de Contas manifesta-se **de acordo** com a proposta de encaminhamento formulada pela Secex/RN (peças 13 e 14), a fim de que as contas do sr. Ademar Ferreira da Silva, atual prefeito municipal de Caraúbas/RN (gestões 2009/2012 e 2013/2016), sejam julgadas irregulares, com condenação em débito e aplicação de multa, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) por força do Termo de Compromisso TC/PAC 637/2011, no total de R\$ 500.000,00.

Registre-se que o responsável, mesmo tendo sido devidamente citado no seu endereço cadastrado junto à Receita Federal (peças 7 e 11), permaneceu revel, não se desincumbindo, pois, do seu ônus de demonstrar o bom e o regular emprego dos recursos públicos recebidos.

Cabe salientar que, embora o endereço para o qual foi encaminhado o ofício citatório se situe no município de Mossoró/RN, que dista cerca de 79 km de Caraúbas/RN, a citação mostra-se plenamente válida, haja vista que o aviso de recebimento, datado de 25/8/2015, foi assinado pelo próprio responsável (peça 10).

Brasília, 20 de outubro de 2015.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador